



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 198 de 12 de Setembro de 1978.

Autoriza o Poder Executivo a Construção do Mercado Público no Distrito de São Bento.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DE GOIÁS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a construção do Prédio destinado ao funcionamento do Mercado Público da sede do Distrito de São Bento, neste Município.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas referente ao disposto no artigo anterior, será utilizado pelo Poder Executivo o recurso financeiro das quotas (parte) do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., partes do Imposto de Circulação de Mercaderias I.C.M. e recursos Próprios.

Art. 3º - Poderá ainda o Prefeito Municipal abrir créditos adicionais até o limite necessário, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS?
aos 12 dias do mês de setembro de 1978.

José Botelho Dourado - Presidente

Luiza Alves Martins
Luiza Alves Martins - 1ª Secretária